



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 108, de 14 de abril de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 239/2016, nº 037/2017, nº 132/2018 e nº 195/2019)

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o as diretrizes e requisitos gerais, que devem ser utilizados nos processos de avaliação de modelo dos instrumentos de medição abrangidos pelo controle metrológico legal, estabelecidos pela Portaria nº 302, de 19 de junho de 2019, e;

Considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.004003/2020-17 e do Sistema Orquestra nº 1727317, resolve:

Art. 1º Incluir no item 1 (REQUERENTE/FABRICANTE) das Portarias Inmetro/Dimel nº 239, de 09 de dezembro de 2016, Inmetro/Dimel nº 037, de 21 de março de 2017 e Inmetro/Dimel nº 195, de 30 de agosto de 2019, a fábrica localizada no seguinte endereço:

"1 REQUERENTE/FABRICANTE:

(...)

Endereço: Av. Ain Ata (Lot M II P I Logístico), 370 - Lote 12, Quadra B, Jardim Ermida I, Jundiaí – São Paulo" (NR)

Art. 2º Incluir no item 2 (FABRICANTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 132, de 20 de agosto de 2018, a fábrica localizada no seguinte endereço:

"2 FABRICANTE:

(...)

Endereço: Av. Ain Ata (Lot M II P I Logístico), 370 - Lote 12, Quadra B, Jardim Ermida I, Jundiaí – São Paulo" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 239/2016, Inmetro/Dimel nº 037/2017, Inmetro/Dimel nº 132/2018 e Inmetro/Dimel nº 195/2019 e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/04/2020, ÀS 11:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0663400 e o código CRC 9D2C020D.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001